



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR -
DANILO LOPES

INDICAÇÃO Nº 0112/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir o Espaço da Longevidade, na Praça Pedro Felipe Barbosa Borges, no bairro do Cocó (Regional VII, Território 23), na forma que indica”.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovado em Plenário, a Indicação, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza/CE, a fim de que, após sua apreciação, retorne a esta Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 26
DE 02 DE 21.

**DANILO LOPES - VEREADOR
PODEMOS**

26 JAN 2021
12h06 min
Sendo (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR -
DANILO LOPES

ANEXO I
A INDICAÇÃO Nº 0112/2021
PROJETO DE LEI Nº _____

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir o Espaço da Longevidade, na Praça Pedro Felipe Barbosa Borges, no bairro do Cocó (Regional VII, Território 23), na forma que indica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art.1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir um espaço destinado à prática de atividades multidisciplinares destinada aos idosos, na Praça Pedro Felipe Barbosa Borges, no bairro do Cocó (Regional VII, Território 23), que será denominado: Espaço da Longevidade.

Art.2º. O Espaço da Longevidade ofertará aos idosos diversas ações de saúde, entre as quais: orientação de exercício físico, terapia neurocognitiva, terapia em grupo e orientação nutricional.

Parágrafo único: As ações de saúde poderão ser incrementadas de acordo com as necessidades informadas pelos idosos, desde que sejam coordenadas por profissionais qualificados.

Art.3º. O Espaço da Longevidade contará com um ambiente fechado para as terapias neurocognitivas, terapias em grupo e para a orientação nutricional.

Parágrafo único Os ambientes serão inseridos na praça (Anexo I), que contará com estações funcionais para a prática do exercício físico orientado.

Art.4º. Fica destinada como Projeto Piloto do Espaço da Longevidade a Praça Pedro Felipe Barbosa Borges no bairro do Cocó (Regional VII, Território 23).

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 16 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8360 (Gabinete – Vereador Danilo Lopes)
E-mail: vereadordanilolopes16@gmail.com / WhatsApp: (85) 988827592 / Redes
sociais oficiais: Instagram: danilo_lopesoficial; Facebook: Danilo Lopes; Twitter:
@DaniloLopesF



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR -
DANILO LOPES

Art.5º. A Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá realizar convênios com outros entes, entidades, organizações, empresas ou instituições de ensino, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, com a finalidade de viabilizar o "Projeto Espaço da Longevidade".

Art.6º. As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de orçamento próprio, devidamente regulamentado pelo Poder Executivo.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____
DE _____ DE _____.

**DANILO LOPES - VEREADOR
PODEMOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR -
DANILO LOPES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a construção de um espaço destinado à prática de atividades multidisciplinares destinada aos idosos, na Praça Pedro Felipe Barbosa Borges, no bairro do Cocó (Regional VII, Território 23), que será denominado: **Espaço da Longevidade.**

Apesar dos variados aspectos, o processo de envelhecimento está sempre ligado ao tempo e às diversas formas de tratar o indivíduo. Diversas classificações são propostas para caracterizar o indivíduo idoso, contudo até o momento não existe nenhum critério numérico padrão, apesar da Organização Mundial da Saúde continuar a utilizar, na maioria de seus trabalhos, 60 anos ou mais como ponto de corte para se referir à pessoa idosa, enquanto a maioria dos países desenvolvidos aceite a idade de 65 anos como definição de pessoa idosa.

No Brasil, a população idosa tem aumentado a cada década e a cidade de Fortaleza acompanha o país. Estudos governamentais estimam para 2050 uma população de pessoas com 60 anos ou mais equivalente a 29,36% da população total do país. Para termos uma ideia, em 2010 esse grupo equivalia a 10,03% e, em 2000, a 8,21%. Hoje, a expectativa de vida para homens brasileiros é de 73 anos enquanto que para as mulheres é de 79 anos. Contudo, não basta somente somarmos anos à nossa existência, temos que envelhecer com qualidade de vida.

Com o processo do envelhecimento somos acometidos de muitas doenças crônicas, que tendem a ser mais prevalentes com o passar dos anos. Um exemplo clássico é a doença de Alzheimer. Estudos em diversas partes do mundo demonstram que a prevalência de demência pode variar de 0,3 a 1% em pessoas entre 60 e 64 anos, aumentando de 42% a 68% em indivíduos com 95 anos ou mais. Pode-se dizer que a prevalência de demência quase dobra a cada cinco anos, depois que o indivíduo ultrapassa os 65 anos.

Tal aumento no número de doenças crônicas leva os idosos a ingerirem maior número de medicamentos e a realizarem exames de controles com mais frequência, porém, essas condições não limitam a qualidade de vida. Ao controlarem suas doenças, muitos idosos levam uma vida independente e produtiva. A ausência de doença é uma

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 16 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8360 (Gabinete – Vereador Danilo Lopes)
E-mail: vereadordanilolopes16@gmail.com / WhatsApp: (85) 988827592 / Redes
sociais oficiais: Instagram: danilo_lopesoficial; Facebook: Danilo Lopes; Twitter:
@DaniloLopesF



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR -
DANILO LOPES

premissa verdadeira para poucos. Na verdade, envelhecer, para a maioria, é conviver com uma ou mais doenças crônicas. Assim, um envelhecimento ativo pressupõe a independência como principal marcador de Saúde e a capacidade funcional surge, portanto, como um novo paradigma de Saúde.

Dessa forma, um espaço destinado à longevidade com orientação profissional, onde o idoso possa realizar múltiplas atividades, seria uma política pública que garantiria mais qualidade de vida a esse grupo etário podendo, inclusive, diminuir os altos gastos públicos decorrentes das múltiplas patologias que aparecem, muita vezes, pela falta de prevenção e de ações diretas com a pessoa idosa.

Dessa forma, solicito ao pares a aprovação do presente projeto destinado à melhoria da qualidade de vida da população idosa de nosso Município.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____
DE _____ DE ____.

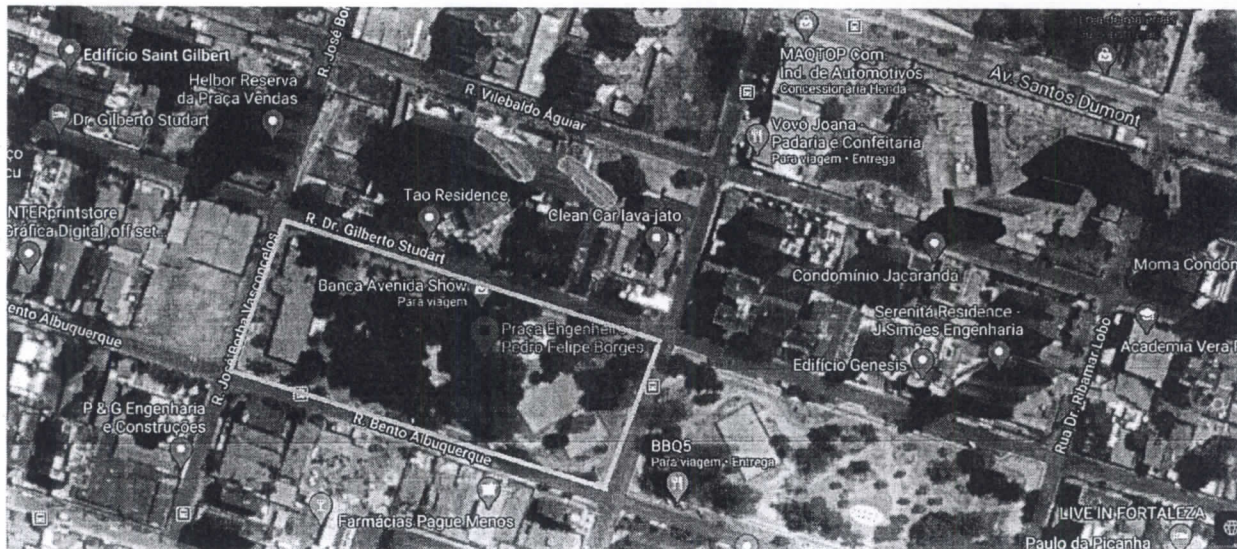
DANILO LOPES - VEREADOR
PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR -
DANILO LOPES

Anexo I



*Croqui não oficial

Endereço: R. Dr. Gilberto Studart, 1852 - Cidade 2000, Fortaleza - CE, 60192-095

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____
DE ____ DE ____.**

**DANILO LOPES - VEREADOR
PODEMOS**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 16 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8360 (Gabinete – Vereador Danilo Lopes)
E-mail: vereadordanilolopes16@gmail.com / WhatsApp: (85) 988827592 / Redes
sociais oficiais: Instagram: danilo_lopesoficial; Facebook: Danilo Lopes; Twitter:
@DaniloLopesF